

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 009, de 07 de fevereiro de 2000.
"Dispõe sobre a criação de Emprego em Comissão que específica e dá providências correlatas".

Dr. Nelton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, publica e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica criado para integrar os Anexos II e II-A, da Lei Complementar nº. 001/97, e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, 01 (um) Emprego em Comissão de Diretor de Escola, classificado no nível salarial IX-B, correspondente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo Único São requisitos do emprego de que trata o artigo anterior: licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração escolar e ter no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério público ou privado.

Artigo 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 07 de fevereiro de 2000.


Dr. Nelton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª. Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete

Rua Angelina Righini Fontanetti, 457 - Centro - Cep 14250-000
Fone: (016) 666-1115 - Fax: (016) 666-1198 - Santa Cruz da Esperança